
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ.

1 – OBJETIVO:

1.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com caminhão equipado com mecanismo compactador, num total de 01 (uma) viagem por dia (a definir os dias no bairro de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pela contratada vencedora), com a média de 10 (dez) Km de distância percorrida por viagem (rota), com destinação final ambientalmente adequada.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, instituiu as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, definindo-o como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

A presente contratação se faz necessária, uma vez que o município de São Lourenço do Piauí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras necessita do melhoramento e otimização dos serviços de limpeza urbana, contribuindo para redução das quantidades de lixos, e assim como a coleta de lixos domiciliares e comerciais, encaminhando esse lixo para a destinação correta, em conformidade à Legislação de Proteção, conservação e preservação do meio ambiente, atendendo dessa forma a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações do Meio Ambiente, visando uma cidade mais limpa e com mais saúde para os seus munícipes.

3 – APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO:

3.1 – Localização

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato, compreendendo uma área de 672,71 km², tendo como limite o município de São Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí e o Dirceu Arcoverde, a leste com Coronel José Dias e Dirceu Arcoverde e, a oeste com São Raimundo Nonato. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°10'09" de latitude sul e 42°32'41" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 521 km de Teresina.

3.2 – Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado pela Lei nº 4.477 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2020 do IBGE, é de 4.577 habitantes e uma densidade demográfica de 6,58 hab/km². Com relação a educação, 98,9% da população entre 6 e 14 anos é alfabetizada. Todos estes dados socioeconômicos relativos ao município são oriundos a partir de pesquisa no site do IBGE (Acesso em: 05/01/2021).

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Equatorial Energia - Piauí, agência de Correios e telégrafos, hospital e escola de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

3.3 – Aspectos Fisiográficos

As condições climáticas do município de São Lourenço do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18°C e máximas de 36°C, com clima semiárido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de arenitos, gnaisses e lateritos, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio.

Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelos, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta sub-caducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológico-biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

4 – FUNDAMENTO LEGAL:

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

As exigências que serão aqui descritas visam a comprovação de que a empresa possui capacidade técnica operacional para prestar o serviço do presente Termo de Referência. A empresa licitante que não apresentar e/ou apresentar a documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a

prosseguir no processo licitatório. São documentos relativos à qualificação técnica exigidos:

5.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa;

5.2 Comprovação pela empresa, de ter prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificados ou não pelo CREA;

5.3 Declaração, em papel timbrado da empresa, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, acrescida de PPRA e PCMSO;

6 – DEFINIÇÕES:

- ✓ CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pelo Município de São Lourenço do Piauí, contratante dos serviços e obras a que se refere este Termo de Referência;
- ✓ CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Município de São Lourenço do Piauí e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- ✓ FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da Contratante, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados;

7 – ATRIBUIÇÕES:

- CONTRATANTE
 - ✓ Disponibilizar o fácil acesso aos logradouros onde os serviços de coleta serão executados;
 - ✓ Aprovar as medições em tempo hábil;
 - ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido em Contrato Administrativo;
 - ✓ Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

- ✓ Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
 - ✓ Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
 - ✓ Aplicar penalidades, conforme o caso.
 - ✓ Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
 - ✓ Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
 - ✓ Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
 - ✓ Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
 - ✓ Emitir termos de “Ordem de Serviço” e Termo de Recebimento;
 - ✓ Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.
-
- **CONTRATADA**
 - ✓ Efetuar análise minuciosa de todo o Termo de Referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços, materiais a serem aplicados utilizados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
 - ✓ Apresentar a planilha orçamentária proposta e a composição da taxa de BDI, conforme apresentado em anexo a este Termo de Referência;
 - ✓ Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo

horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução;

- ✓ Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- ✓ Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- ✓ Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- ✓ Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- ✓ Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- ✓ Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- ✓ Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à

EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e imposta às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

- ✓ Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- ✓ Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- ✓ Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- ✓ Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

O art. 67º da Lei 8.666/93 determina que todo contrato público deve ser acompanhado e fiscalizado pela Administração através de representante especialmente designado tal.

8.1 O prazo de prestação dos serviços de será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS);

8.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 03 dias após o recebimento da OS;

8.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. A remuneração será por preço fixo, uma vez que: não há uma balança confiável para pesagem dos resíduos, a frequência da coleta e os percursos são reduzidos e a própria população local é uma fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços;

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição;

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico contendo imagens que justifiquem a planilha de medição.

9 - PREÇO:

9.1 O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 481.588,06 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária de preços elaborada com base na tabela do SINAPI PI 08/2023, tabela ORSE SE 08/2023 e cotações adquiridas, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 23,52%, referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

9.2 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a planilha orçamentária apresentada em anexo;

9.3 Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

10 - PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação dos boletins de medição em conjunto com os relatórios fotográficos e após o aceite da CONTRATANTE. Desde que a CONTRATADA:

10.1.1 Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

10.1.2 Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.1.3 Disponibilize a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), as certidões negativas: Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Tributos Estaduais), Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais), certidão do

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas e em vigência;

10.2 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 A EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ reserva-se o direito de plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

11.2 A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

11.3 A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

11.3.1 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

11.3.2 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

11.3.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

11.4 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

12.1 Administração local

12.1.1 Trata-se dos custos administrativos com mão de obra indireta e com despesas relacionadas às instalações da administração local.

12.2 Mão de obra

12.2.1 Para o presente Termo de Referência considerou-se que a partir dos dados populacionais de São Lourenço do Piauí, da extensão média da rota para coleta e destinação final e de acordo com a quantidade estimada de resíduos geradas a serem coletadas, uma guarnição composta por 03 (três) coletores e 01 (um) motorista.

12.3 EPI's e uniformes

12.3.1 Os equipamentos de proteção individual, assim como os uniformes foram mensurados após a definição do número necessário da guarnição. Fazem parte deste item: calça em brim, camisa em brim, bota de segurança, chapéu, protetor solar, luva, máscara e óculos.

12.4 Caminhão com mecanismo compactador

12.4.1 Os caminhões compactadores possuem capacidade de coletar uma quantidade maior de resíduos numa mesma rota, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, aumentando a produtividade da equipe de coleta. Neste item foram considerados os serviços/custos mensais de combustível, de pneus, a depreciação do veículo e a manutenção do mesmo que leva em consideração a lubrificação, a lavagem do veículo e do mecanismo compactador e taxas do DETRAN.

23 de outubro de 2023, São Lourenço do Piauí – PI.


Kauê dos Santos Ribeiro Assis

Engenheiro Civil

RNP: 051893964-2